

AVISO

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de vinte e três (23) postos de trabalho do Mapa de Pessoal do Município do Sabugal, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública (PREVAP)

1. Nos termos e para os efeitos previsto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, toma-se público que, por meu despacho datado de 16 de maio de 2018, o qual foi precedido de deliberação da Câmara Municipal do Sabugal, tomada na reunião ordinária realizada em 16 de maio de 2018, se encontram abertos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Município do Sabugal (www.cm-sabugal.pt), dezasseis procedimentos concursais para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, para o preenchimento de vinte e três postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município do Sabugal, correspondente às seguintes carreiras e categorias:

Referência A) – Um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Ciências da Comunicação a afetar ao Serviço de Estratégia e Desenvolvimento.;

Referência B) – Um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Design e Multimédia, a afetar ao Serviço de Estratégia e Desenvolvimento;

Referência C) - Um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Arquitetura, a afetar à Divisão de Planeamento, Urbanismo e Ordenamento do Território;

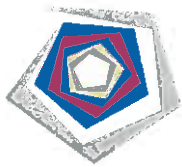
Referência D) - Um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Engenharia Florestal, a afetar à Divisão de Planeamento, Urbanismo e Ordenamento do Território;

Referência E) - Um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Engenharia do Ambiente, a afetar à Divisão de Obras Municipais e Serviços;

Referência F) - Um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Engenharia Civil, a afetar à Divisão de Obras Municipais e Serviços;

Referência G) – Um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Arquivo, a afetar à Divisão de Desenvolvimento Social e Qualidade de Vida;

Referência H) - Um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, na área de Turismo, a afetar à Divisão de Planeamento, Urbanismo e Ordenamento do Território;Referência



I) - Um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, na área Agrária, a afetar à Divisão de Obras Municipais e Serviços;

Referência J) - Um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, na área Administrativa, a afetar à Divisão de Gestão Administrativa e Financeira;

Referência K) - Um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, na área de Luz, Som e Audiovisuais, a afetar à Divisão de Planeamento, Urbanismo e Ordenamento do Território;

Referência L) – Três postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Cantoneiro de Limpeza, a afetar à Divisão de Obras Municipais e Serviços;

Referência M) – Dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Jardineiro, a afetar à Divisão de Obras Municipais e Serviços;

Referência N) – Quatro postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Auxiliar dos Serviços Gerais, a afetar à Divisão de Gestão Administrativa e Financeira;

Referência O) – Um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Trolha, a afetar à Divisão de Obras Municipais e Serviços;

Referência P) – Dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de canalizador, a afetar à Divisão de Obras Municipais e Serviços;

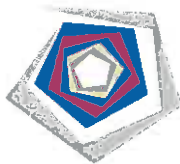
2. Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, os procedimentos concursais têm caráter urgente, prevalecendo as funções próprias de júri sobre quaisquer outras.

3. Legislação aplicável: Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2017, 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código de Procedimento Administrativo.

4. Local de Trabalho: Área do Município do Sabugal.

5. Conteúdo funcional/caraterização dos postos de trabalho:

5.1. Referência A) – O descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, correspondendo-lhe o grau 3 de complexidade funcional: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de

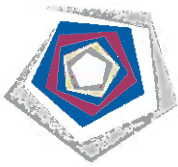


índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Concretamente, entre outras: Promoção e divulgação das atividades culturais, desportivas, recreativas e de lazer organizadas pelo Município, Juntas de Freguesia, Associações e forças vivas do concelho; Apoio às plataformas informáticas e gestão de conteúdos; Divulgação e promoção das infraestruturas de utilização pública e das atividades organizadas; Colaboração com o gabinete de relações públicas, apoio na organização de eventos e no protocolo da presidência;

5.2. Referência B) - O descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, correspondendo-lhe o grau 3 de complexidade funcional: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Concretamente, entre outras: Produção gráfica de publicações e edições municipais; tratamento gráfico de conteúdos da página do município e redes sociais; Produção de brochuras gráficas para as redes sociais do município; elaboração gráfica de anúncios para publicação em jornais e revistas; Criação gráfica de materiais de promoção e divulgação para campanhas de promoção de diversas atividades e eventos desenvolvidos no município; Produção e edição de conteúdos multimédia; Captação e Edição fotográfica e de vídeo; Criação e manutenção de sinalética a utilizar nos serviços, edifícios e iniciativas do município; Criação de conceitos gráficos a utilizar nos diversos serviços mediante solicitação superior; Produção de peças de design de comunicação para alimentar campanhas associadas a cada evento produzido pelo município; Criação de conceitos a aplicar em diversos suportes promocionais para Turismo e Marketing Territorial; Criação e adaptação da imagem do município ao material institucional, bem como outras funções não especificadas inerentes à área.

5.3. Referência C) - O descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, correspondendo-lhe o grau 3 de complexidade funcional: Elaboração de informações relativas a processos na área da respetiva especialidade, incluindo o planeamento urbanístico, bem como sobre a qualidade e adequação de projetos para licenciamento de obras de construção civil ou de outras operações urbanísticas; Coordenação e fiscalização na execução de obras; Articulação das atividades com outros profissionais nomeadamente nas áreas de planeamento do território, arquitetura paisagística, reabilitação social e urbana e engenharia.

5.4. Referência D) - O descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, correspondendo-lhe o grau 3 de complexidade funcional: Desempenho de funções técnicas particularmente na promoção e elaboração de estudos e



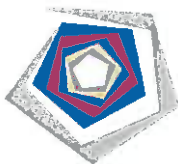
projetos e acompanhamento da sua execução no domínio das infra - estruturas florestais e projetos de reflorestação. Apoio à Proteção Civil Municipal na prevenção e combate a incêndios florestais e coordenação de meios.

5.5. Referência E) - O descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, correspondendo-lhe o grau 3 de complexidade funcional: Proposta de planificação e garantia de apoio técnico e logístico adequado às ações a desenvolver nos diferentes domínios ambientais; Implementação, dinamização e acompanhamento de campanhas de sensibilização e educação ambiental, bem como medidas e ações de monitorização, controle, gestão e proteção ambiental, nomeadamente no âmbito de resíduos sólidos, qualidade do ar, ruído, indicadores ambientais, espaços verdes e recursos hídricos.

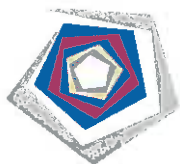
5.6. Referência F) - O descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, correspondendo-lhe o grau 3 de complexidade funcional: Elaboração de informação e pareceres de caráter técnico sobre processos e viabilidades de construção; Conceção e análise de projetos de arruamentos, drenagem de águas pluviais e de águas domésticas e abastecimento de águas relativos a operações de loteamentos urbanos; Fiscalização e direção técnica de obras e realização de vistorias técnicas; Preparação dos elementos necessários para lançamento de empreitadas, nomeadamente elaboração de programa de concurso e caderno de encargos.

5.7. Referência G) - O descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, correspondendo-lhe o grau 3 de complexidade funcional: Estabelecer e aplicar critérios de gestão de documentos; avaliar e organizar documentação de fundos públicos e privados com interesse administrativo, probatório e cultural, tais como documentos textuais, cartográficos, audiovisuais e legíveis por máquina, de acordo com sistemas de classificação que define a partir do estudo da instituição produtora da documentação; orientar a elaboração de instrumentos de descrição da documentação, tais como guias, inventários, catálogos e índices; apoiar o utilizador, orientando-o na pesquisa de registos e documentos apropriados: promover ações de difusão, afim de tornar acessíveis as fontes; executar ou dirigir trabalhos tendo em vista a conservação e restauro de documentos; coordenar e supervisionar o pessoal afeto à função de apoio técnico arquivista.

5.8. Referência H) - O descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, correspondendo-lhe o grau 2 de complexidade funcional: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comum e instrumentais nos vários domínios da cultura e turismo, nomeadamente: Atendimento em postos de turismo, Museu Municipal e outros equipamentos na área do turismo e da cultura; Colaboração na montagem de exposições e em trabalhos de museografia superiormente planificados.



- 5.9. Referência I)** - O descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, correspondendo-lhe o grau 2 de complexidade funcional: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, nomeadamente plantação de castanheiros por semente, plantação de castanheiros por estacaria, enxerto de castanheiros via borbulha ou por cunha lateral, silvicultura de propriedades, arranque, bacelagem e preparação de árvores para venda de e apanha de avelãs e castanheiros precoces.
- 5.10. Referência J)** - O descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, correspondendo-lhe o grau 2 de complexidade funcional: Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.
- 5.11. Referência K)** - O descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, correspondendo-lhe o grau 2 de complexidade funcional: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, nomeadamente na gestão, coordenação e execução de tarefas relacionadas com Luz, Som e Audiovisuais no âmbito de várias iniciativas promovidas pelo Município.
- 5.12. Referência L)** - O descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, correspondendo-lhe o grau 1 de complexidade funcional: Procede à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras, extirpação de ervas.
- 5.13. Referência M)** - O descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, correspondendo-lhe o grau 1 de complexidade funcional: Cultiva flores, árvores, arbustos ou outras plantas e semeia relvados em parques ou jardins públicos, sendo o responsável por todas as operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas e à sua manutenção e conservação, tais como preparação prévia do terreno, limpeza, rega, toturagem, aplicação dos tratamentos fitossanitários mais adequados e proteção contra eventuais condições atmosféricas adversas; Opera com os diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função de jardinagem, que podem ser manuais (tesouras, podões, serrotes, pás, picaretas, enxadas e outros) ou mecânicos (máquinas de limpar e cortar relva, motores de rega, aspersores, moto - serras, gadanheiras mecânicas, máquinas arejadoras e outras);
- 5.14. Referência N)** - O descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, correspondendo-lhe o grau 1 de complexidade funcional: Assegura a limpeza e conservação das instalações; Colabora eventualmente nos



trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; Auxilia a execução de cargas e descargas; Realiza tarefas de arrumação e distribuição; Executa outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

5.15. Referência O) - O descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, correspondendo-lhe o grau 1 de complexidade funcional: Levanta e reveste muros de alvenaria; Assenta manilhas, azulejos e ladrilhos; Aplica camadas de argamassas de gesso em superfícies de edificações, para o que utiliza ferramentas manuais adequadas; Executa as tarefas fundamentais de pedreiro, em geral do assentador de manilhas de grés e cimento, e do ladrilhador; Monta bancas, sanitários, coberturas e telha; Executa operações de caiação a pincel ou com outros dispositivos.

5.16. Referência P) - O descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, correspondendo-lhe o grau 1 de complexidade funcional: Executa canalizações destinadas ao transporte de água ou esgotos; Executa redes de distribuição de água e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; Executa redes de recolha de esgotos pluviais ou domésticos e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; Executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos;

6. Determinação do posicionamento remuneratório:

6.1. De acordo com o artigo 12.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o posicionamento remuneratório é o seguinte:

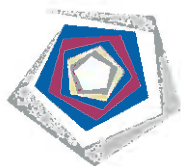
Referências A, B, C, D, E, F e G – Carreira e Categoria de Técnico Superior – 2.ª Posição, Nível 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 1.201,48€;

Referências H, I, J e K – Carreira e Categoria de Assistente Técnico – 1.ª Posição, Nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 683,13€;

Referências L, M, N, O e P – Carreira e Categoria de Assistente Operacional – 1.ª Posição, Nível 1 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 580,00€.

7. Âmbito do recrutamento: O recrutamento será efetuado de entre candidatos, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades reconhecidas como permanentes pelo Município, cumpridos os requisitos previstos, nos artigos 3.º e 4.º do citado diploma legal.

8. Requisitos de admissão – Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2017, 20 de junho, na sua atual redação, conforme disposto no n.º 2 do artigo 8.º da lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro:



- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei Especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9. Nível habilitacional:

9.1. Referências A, B, C, D, E, F e G, titular de licenciatura, ou de grau académico superior a esta, a que corresponde o grau de complexidade 3, conforme alínea c) do n.º 1, do art.º 86.º da LTFP, nas seguintes áreas:

Referência A – Licenciatura em Ciências da Comunicação;

Referência B – Licenciatura em Design e Multimédia;

Referência C – Licenciatura em Arquitetura;

Referência D – Licenciatura em Engenharia Florestal;

Referência E – Licenciatura em Engenharia do Ambiente;

Referência F – Licenciatura em Engenharia Civil;

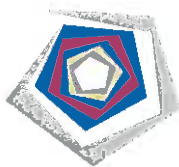
Referência G – Licenciatura em Ciências da Documentação ou equivalente ou Licenciatura em qualquer área complementada por curso de especialização na área de biblioteca e documentação/arquivo.

9.2. Referências H, I, J e K – 12.º Ano de Escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2, conforme alínea b) do n.º 1 do art.º 86.º da LTFP;

9.3. Referências L, M, N, O e P - Escolaridade obrigatória exigida de acordo com a idade, a que corresponde o grau de complexidade 1, conforme alínea a) do n.º 1 do art.º 86.º da LTFP.

9.4. Não há possibilidade de substituição de nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10. Formalização das candidaturas: A candidatura deve ser formalizada, até ao termo do prazo fixado, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do Município em www.cm-sabugal.pt, no separador Recursos Humanos/Procedimentos Concursais, efetuada preferencialmente por correio eletrónico, para o



endereço geral@cm-sabugal.pt, de acordo com o n.º 8, do art.º 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, podendo ser entregue pessoalmente, em suporte de papel ou remetida por correio, com aviso de receção, para Câmara Municipal do Sabugal, Praça da República, 6324-007 Sabugal.

11. A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
- b) Currículo profissional detalhado, dele devendo constar os seguintes elementos: identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional.

11.1. A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, conforme estatuído no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

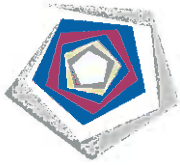
12. Métodos de seleção:

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, será aplicado o método de seleção obrigatório Avaliação Curricular, e, havendo mais que um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho, é ainda aplicável a Entrevista Profissional de Seleção.

12.1. Método de Seleção nos procedimentos concursais com apenas 1 (um) opositor para o mesmo posto de trabalho:

- a) – Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas, com uma ponderação de 100% na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso.

12.2. Método de Seleção nos procedimentos concursais com mais de 1 (um) opositor para o mesmo posto de trabalho:



a) Avaliação curricular (AC): com uma ponderação de 70% na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso.

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): esta visa a avaliação de forma objetiva e sistemática, da experiência profissional, no período de tempo previsto no citado diploma legal e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, com a duração de 20 minutos e uma ponderação de 30%, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente aos quais correspondem respetivamente 20,16,12,8 e 4 valores.

12.3. São motivos de exclusão do presente procedimento:

a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos;

b) A obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular;

c) A não comparência à entrevista profissional, quando aplicável;

d) A obtenção de uma valoração final inferior a 9,5 valores, quando haja lugar à aplicação dos dois métodos de seleção, resultado do emprego da fórmula da alínea b) do ponto seguinte do presente aviso.

12.4. A Classificação Final (CF):

a) A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas;

b) Quando haja lugar à aplicação dos dois métodos de seleção, a CF será expressa, de igual modo, de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, a qual resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

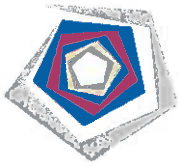
Em que:

CF - Classificação Final

AC - Avaliação Curricular

EPS - Entrevista Profissional de Seleção.

12.5. No caso em que haja lugar a entrevista profissional de seleção, os candidatos são convocados nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma, mas preferencialmente, por correio eletrónico, de acordo com o n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, indicando-se o dia, hora e local da realização do mencionado método de seleção.



g

12.6. A publicação dos resultados obtidos na avaliação curricular ou após a aplicação dos dois métodos de seleção, quando aplicável, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público no Edifício dos Paços do Concelho e na sua página eletrónica.

12.7. Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após aplicação de todos os métodos de seleção e antes de proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, mas preferencialmente, por correio eletrónico, nos termos dos n.ºs. 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

12.8. Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

12.9. As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12.10. A lista de classificação final dos candidatos é publicada na página eletrónica do Município do Sabugal, após aplicação dos métodos de seleção.

13. Composição e identificação do Júri:

Referência A e B:

Presidente do Júri: Daniel Simão, Chefe do Serviço de Estratégia e Desenvolvimento;

1.º vogal efetivo: Margarida Maria dos Santos Martins, Técnica Superior de Comunicação e Relações Públicas, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º vogal efetivo: Liseta Nabais Martins Sanches, Técnica Superior de Recursos Humanos;

1º vogal suplente: Estela D'Ascensão Alves Fogueiro, Técnica Superior de Economia;

2º vogal suplente: Sandra Maria Antunes Nabais de Figueiredo, Técnica Superior de Recursos Humanos.

Referência C:

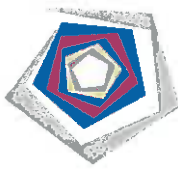
Presidente do Júri: Maria da Glória da Silva Quinaz, Chefe de Divisão do Planeamento, Urbanismo e Ordenamento do Território;

1.º vogal efetivo: Paulo Jorge Nave Assunção Marcos, Técnico Superior de Arquitetura, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º vogal efetivo: Liseta Nabais Martins Sanches, Técnica Superior de Recursos Humanos;

1º vogal suplente: Ana Filipa Martins Rodrigues, Técnica Superior de Engenharia Civil;

2º vogal suplente: Sandra Maria Antunes Nabais de Figueiredo, Técnica Superior de Recursos Humanos.



2

Referência D:

Presidente do Júri: Maria da Glória da Silva Quinaz, Chefe de Divisão do Planeamento, Urbanismo e Ordenamento do Território;

1.º vogal efetivo: Carla Filipa Pereira Dias Borrego, Técnica Superior de Engenharia Florestal, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º vogal efetivo: Liseta Nabais Martins Sanches, Técnica Superior de Recursos Humanos;

1º vogal suplente: Ana Isabel Soares Carreira, Técnica Superior de Engenharia Topográfica;

2º vogal suplente: Sandra Maria Antunes Nabais de Figueiredo, Técnica Superior de Recursos Humanos.

Referências E e L:

Presidente do Júri: Afonso Pina Tavares, Chefe de Divisão de Obras e Serviços Municipais;

1.º vogal efetivo Sónia Morais Gonçalves, Técnica Superior do Ambiente, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º vogal efetivo: Liseta Nabais Martins Sanches, Técnica Superior de Recursos Humanos;

1º vogal suplente: Laura Isabel Meirinho Alves, Técnica Superior de Paisagismo e Silvicultura;

2º vogal suplente: Sandra Maria Antunes Nabais de Figueiredo, Técnica Superior de Recursos Humanos.

Referência F:

Presidente do Júri: Afonso Pina Tavares, Chefe de Divisão de Obras e Serviços Municipais;

1.º vogal efetivo José Joaquim Vaz Correia, Técnico Superior de Engenharia Civil, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º vogal efetivo: Liseta Nabais Martins Sanches, Técnica Superior de Recursos Humanos;

1º vogal suplente: Miguel Mário Martins Neto, Técnico Superior de Engenharia Civil;

2º vogal suplente: Sandra Maria Antunes Nabais de Figueiredo, Técnica Superior de Recursos Humanos.

Referência G:

Presidente do Júri: Ana Maria Tomé Morgado Pires, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social e Qualidade de Vida;

1.º vogal efetivo: Matilde Nabais Cardoso Técnica Superior de Ciências da Comunicação, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º vogal efetivo: Liseta Nabais Martins Sanches, Técnica Superior de Recursos Humanos;

1º vogal suplente: Tânia Isabel Matias Alves, Técnica Superior de Ação Social;

2º vogal suplente: Sandra Maria Antunes Nabais de Figueiredo, Técnica Superior de Recursos Humanos.

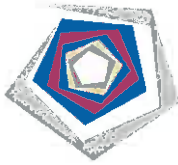
Referência H:

Presidente do Júri: Maria da Glória da Silva Quinaz, Chefe de Divisão do Planeamento, Urbanismo e Ordenamento do Território;

1.º vogal efetivo: Marcos Daniel Osório da Silva, Técnico Superior de Arqueologia, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º vogal efetivo: Liseta Nabais Martins Sanches, Técnica Superior de Recursos Humanos;

1º vogal suplente: Carla Sofia Fernandes Augusto, Técnica Superior de História;



2º vogal suplente: Sandra Maria Antunes Nabais de Figueiredo, Técnica Superior de Recursos Humanos.

Referência I:

Presidente do Júri: Daniel Simão, Chefe do Serviço de Estratégia e Desenvolvimento;

1.º vogal efetivo: Alberto José Lavrador Barata, Técnico Superior de Ciências Agrárias, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º vogal efetivo: Liseta Nabais Martins Sanches, Técnica Superior de Recursos Humanos;

1º vogal suplente: Felismina Isabel Rito Alves, Técnica Superior de Engenharia Biotecnológica;

2º vogal suplente: Sandra Maria Antunes Nabais de Figueiredo, Técnica Superior de Recursos Humanos.

Referência J:

Presidente do Júri: Jaime Lino Neto Pereira Pinto, Chefe de Divisão de Gestão Administrativa e Financeira;

1.º vogal efetivo Isabel Gonçalves, Técnica Superior de Direito, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º vogal efetivo: Liseta Nabais Martins Sanches, Técnica Superior de Recursos Humanos;

1º vogal suplente: Sandra Maria Antunes Nabais de Figueiredo, Técnica Superior de Recursos Humanos

2º vogal suplente: Susana Catarina Martins Rodrigues, Técnica Superior de Relações Internacionais.

Referência K:

Presidente do Júri: Ana Maria Tomé Morgado Pires, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social e Qualidade de Vida;

1.º vogal efetivo: Paulo Miguel Carrilho Simões Vaz, Técnico Superior de Engenharia Eletromecânica, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º vogal efetivo: Liseta Nabais Martins Sanches, Técnica Superior de Recursos Humanos;

1º vogal suplente: Carla Sofia Fernandes Augusto, Técnica Superior de História;

2º vogal suplente: Sandra Maria Antunes Nabais de Figueiredo, Técnica Superior de Recursos Humanos.

Referência M:

Presidente do Júri: Afonso Pina Tavares, Chefe de Divisão de Obras e Serviços Municipais;

1.º vogal efetivo Laura Isabel Meirinho Alves, Técnica Superior de Paisagismo e Silvicultura, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º vogal efetivo: Liseta Nabais Martins Sanches, Técnica Superior de Recursos Humanos;

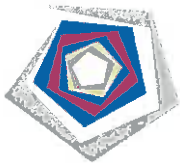
1º vogal suplente: Sónia Morais Gonçalves, Técnica Superior do Ambiente;

2º vogal suplente: Sandra Maria Antunes Nabais de Figueiredo, Técnica Superior de Recursos Humanos.

Referência N:

Presidente do Júri: Jaime Lino Neto Pereira Pinto, Chefe de Divisão de Gestão Administrativa e Financeira;

1.º vogal efetivo: Liseta Nabais Martins Sanches, Técnica Superior de Recursos Humanos;



2.º vogal efetivo: Isabel Gonçalves, Técnica Superior de Direito;

1º vogal suplente: Sandra Maria Antunes Nabais de Figueiredo, Técnica Superior de Recursos Humanos.

2º vogal suplente: Susana Catarina Martins Rodrigues, Técnica Superior de Relações Internacionais.

Referência O:

Presidente do Júri: Afonso Pina Tavares, Chefe de Divisão de Obras e Serviços Municipais;

1.º vogal efetivo: Armando Nunes de Almeida, Encarregado Operacional, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º vogal efetivo: Liseta Nabais Martins Sanches, Técnica Superior de Recursos Humanos;

1º vogal suplente: José Joaquim Vaz Correia, Técnico Superior de Engenharia Civil;

2º vogal suplente: Sandra Maria Antunes Nabais de Figueiredo, Técnica Superior de Recursos Humanos.

Referência P:

Presidente do Júri: Afonso Pina Tavares, Chefe de Divisão de Obras e Serviços Municipais;

1.º vogal efetivo: Mário da Fonseca Alves, Encarregado Operacional, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º vogal efetivo: Liseta Nabais Martins Sanches, Técnica Superior de Recursos Humanos;

1º vogal suplente: José Joaquim Vaz Correia, Técnico Superior de Engenharia Civil;

2º vogal suplente: Sandra Maria Antunes Nabais de Figueiredo, Técnica Superior de Recursos Humanos.

14. A lista de classificação e ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local público e visível no Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

15. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no cesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Concelho do Sabugal, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal,

(António dos Santos Robalo)